

TERMO ADITIVO Nº 33, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022, vinculado ao Processo nº 25/2022 – Dispensa nº 14/2022. **Finalidade:** Renovação de vigência, com reajuste de preço, para continuidade dos serviços técnicos profissionais de elaboração de projetos e captação de recursos junto aos órgãos estaduais e federais. **Requerente:** SMAP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito, **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **S.R. FRANCISCATTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.590.369/0001-55, com sede na Rua Homero Leite, nº 222, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **SANDRO ROBERTO FRANCISCATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 685.632.720-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 23/2022**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como o **reajuste de preços** pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a **3,3575%**, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos profissionais de elaboração de projetos e captação de recursos junto aos órgãos estaduais e federais.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, a contar de **02 de abril de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Em razão do reajuste concedido, o valor total do contrato passa de **R\$ 38.557,92** para **R\$ 39.852,48**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 3.321,04**, a ser pago conforme as condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.021 – Gestão e Manutenção de Serviços
- 2031 – Manutenção das Atividades da Administração
- 78 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- no Ofício SMAP nº 001/2026, de 23/03/2026, subscrito pelo fiscal do contrato, servidor **Jairo Vanderlei Corrêa dos Santos**, e pelo gestor **Giovane Corrêa Nogueira**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- na análise e aprovação do Procurador Jurídico Municipal, **Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco**;
- no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XV, e art. 107.





O referido ofício atesta o interesse público, a vantajosidade técnica, operacional e econômico-financeira da prorrogação, bem como a adequada execução dos serviços pela CONTRATADA e a existência de disponibilidade orçamentária.

Registra-se, ainda, que:

- há previsão contratual para prorrogação;
- houve autorização da autoridade competente;
- inexistem pendências contratuais;
- os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- o prazo total do contrato observa os limites legais aplicáveis aos serviços contínuos.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais para a prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo os documentos que instruem o processo, em especial:

- I – Ofício SMAP nº 001/2026, de 23/03/2026;
- II – Documentação de habilitação atualizada;
- III – Comprovação de disponibilidade orçamentária;
- IV – Pesquisa de mercado demonstrando a vantajosidade econômico-financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **02 de abril de 2026**.

7.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus aditivos anteriores, que ficam integralmente ratificadas.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de **Cruz Alta/RS** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.





Análise

Analisei e aprovo, sob o aspecto jurídico-formal, sem ressalvas, o Termo Aditivo nº 33/2026, quarto aditamento ao Contrato nº 23/2022, celebrado entre o Município de Fortaleza dos Valos/RS e a empresa S.R. Franciscatto & Cia Ltda.

Jurídica:

Data: ___ / ___ / ___

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Procurador Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos/RS, 24 de março de 2026.

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

S.R. Franciscatto & Cia Ltda

Sandro Roberto Franciscatto – Sócio Administrador

CONTRATADA

